



RESOLUÇÃO Nº 003/2019 , 23 DE AGOSTO DE 2019

O Conselho Municipal dos Direito da Criança e do Adolescente - CMDCA de São Miguel do Guamá, instituído sob a Lei Municipal nº 303/2015 , no uso de suas competências legais conferidas pela Constituição Federal de 1988, Lei Federal Nº 8069/90, de 13 de julho de 1990, Estatuto da Criança e do adolescente - ECA e, em reunião da Comissão Organizadora e os candidatos ao Processo de Escolha Unificada dos novos Conselheiros Tutelares para o quadriênio 2020/2023.

CONSIDERANDO, a necessidade de definir as rotas de transportes na zona rural para apoio no dia da votação para Escolha Unificada dos novos Conselheiros Tutelares para o quadriênio 2020/2023

RESOLVE:

Art. 1º – Resolve definir para o dia 06 de outubro de 2019, dia da eleição, as seguintes rotas:

POLO	ROTA
POLO I Rod. Br010 /margem esquerda São Miguel do Guamá /Belém	ROTA AJUÁ/CARRAPATINHO: Ajuá/Apeteua/São Raimundo/São Miguelzinho/Santa Terezinha/Ramal do Guedes/Santana/Vila Seca/Quatro Bocas/Acari/Carrapatinho/São Miguel do Guamá ROTA AJUAÍ/SANTO ANTONIO: Ajuai/São Mateus/Snata Maria do Crauateua/Fátima/São Lucas/São Pedro do Crauateua/Sagrada Familia/Ladeira/Santo Antonio/São Miguel do Guamá. ROTA CRISTO REI/SETE DE SETEMBRO: Cristo Rei /Santa Rita/Rio Branco/Vila São Jorge/Bele Vista/Sete de Setembro/São Miguel do Guamá
POLO II Rod. Br010 /margem direita São Migue do Guamá /Belem	ROTA URUCURITEUA/SÃO JOÃO DO FURO: Urucuriteua/Cacau/São Luis/Santa Rita de Barreiras/São João do Furo/São Miguel do Guamá ROTA SÃO JORGE/MAGALHÃES BARATA: São Jorge/São João da Mata/Apuí/PA Magalhães Barata



ESTADO DO PARÁ
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SÃO MIGUEL DO
GUAMÁ – Lei nº 303/2015

Rua: Fernando Cruz, nº 763 – Perpétuo Socorro – São Miguel do Guamá – Pará – CEP. 68.660-000

E-mail: cmdcasaomiguel9@gmail.com

Tel.: 982588993 / 996368694



Art. 2º: Os ônibus deverão passar nas rotas a partir das 10:00 horas da manhã e quando chegarem em São Miguel do Guamá farão parada nas seguintes escolas:

- E.E.E.M. FREI MIGUEL DE BULHÕES
- E.E.E.F. PADRE LEANDRO PINHEIRO
- E.E.E.F. SÃO JOSÉ OPERÁRIO
- E.E.E.M. IRMÃ CARLA GIUSSANI

Art 3º: Esta Resolução entra em vigor na data de sua Publicação.

Luís Jorge da Silva Onça
Presidente do CMDCA e da Comissão Eleitoral